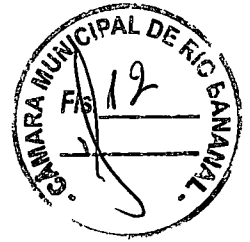


Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1102, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 300 000,00 (trezentos mil reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

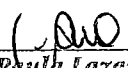
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

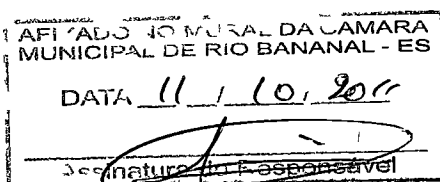
Registre-se, Publique-se

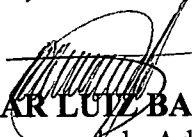
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos Onze (11) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011)


EELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 11/10/2011

Ana Paula Lazaro
Língua Portuguesa - 023/09

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA




JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretario Municipal de Administração